

INFORMAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Nome do procedimento: Teste Genético

Objetivo: Os testes genéticos podem permitir detetar qual a causa de determinadas doenças ou se está em risco de a desenvolver, particularmente quando há suspeita de que existe uma doença na família (e que pode ser transmitida aos descendentes). O resultado do teste pode ser muito útil para a tomada de decisões em relação ao tipo de seguimento médico e a eventuais opções terapêuticas. Em Cardiologia, o teste genético pode ter indicação em várias áreas, nomeadamente se há um diagnóstico confirmado ou suspeito de miocardiopatia (doença do músculo cardíaco), em certos casos de insuficiência cardíaca, quando existem arritmias suspeitas de terem origem genética, em algumas doenças da aorta, das válvulas cardíacas ou de alteração dos lípidos (gordura no sangue), ou quando certos medicamentos não estão a ser tão eficazes como seria esperado, podendo haver alterações genéticas que sejam a sua causa.

Modo de realização: habitualmente é colhida uma amostra de sangue (através da punção numa veia), o qual vai depois ser tratado e estudado. Esse estudo é feito no seu DNA (material genético) mas poderá não ser feito imediatamente, pelo que a amostra, após tratamento em laboratório, pode necessitar de ser congelada e guardada até à realização do estudo.

Efeitos esperados e eventuais benefícios: o resultado do teste pode confirmar a suspeita diagnóstica e ser muito útil para a tomada de decisões em relação ao tipo de seguimento médico, a eventuais opções terapêuticas. Também poderá ser muito útil no tocante a eventual aconselhamento sobre estilos de vida, atividade profissional e aconselhamento genético relativo a procriação futura.

Alternativas terapêuticas: Não se aplica

Riscos/complicações: quando é colhida uma amostra de sangue, habitualmente não há riscos nem complicações. Eventualmente pode haver uma equimose no local da punção.

Antes da realização do exame/procedimento aqui referido e que lhe foi explicado, ser-lhe-á pedido o seu consentimento escrito para o mesmo, sendo necessário para tal a sua assinatura num documento idêntico a este mas que lhe será dado pela equipa que o irá realizar. Se não puder ou não souber assinar, o consentimento (assinatura) será dado pelo seu representante legal ou membro da família que o represente autorizando o exame/procedimento.

O consentimento será feito em duplicado, ficando um no seu processo clínico (no hospital onde será feito o exame/procedimento) e o outro ser-lhe-á entregue, ficando na sua posse (ou com o seu familiar).